



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.567, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a aquisição e doação de ovos de chocolate para os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de ovos de chocolate para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu, em celebração à Páscoa.

Parágrafo Único – Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura Municipal obedecerá as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correm por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 3.3.90.30 – Funcionamento do Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 11 de Janeiro de 2022. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO ALEXANDRE PALIARI
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

JOÃO BATISTA MACHADO
RESP. P/ CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO